



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.670, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 2.666, DE 8 DE AGOSTO DE 2016, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei nº 2.666, de 8 de agosto de 2016, que fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2017 a 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

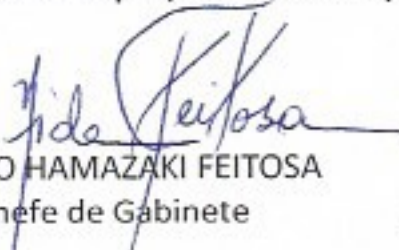
“Artigo 4º - O Vereador fará jus ao subsídio integral quando a serviço em missão de representação do Município ou regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada nos primeiros quinze dias, e a partir do décimo sexto dia será custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 27 de setembro de 2016.



OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Pompeia

28 SET 2016


Recebido